



1970169

08012.001042/2016-14

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº _____ sob o nº 3049

Livro nº _____ Hora 11 : 48

PROCON de Palmas/TO 04 / 04 / 16

_____
PROTOCOLISTA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 19/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 10 de março de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes-Benz, Classe C, modelo C 180, C 200 e C 250, fabricados entre 20 de maio e 08 de novembro de 2014, em razão de possibilidade incêndio na região do compartimento da bateria.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que *"o cabo negativo da bateria pode não ter sido devidamente fixado na carroceria do veículo"*. Essa inconformidade pode ocasionar um *"possível aumento de temperatura e eventual princípio de incêndio na região do compartimento da bateria, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
11/03/2016, às 18:51, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **1970169** e o código CRC **FF4DEFDD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.001042/2016-14
SEI nº 1970169
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1967920

08012.001042/2016-14

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 22/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.001042/2016-14****Fornecedor:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes-Benz, Classe C, modelo C 180, C 200 e C 250, fabricados entre 20 de maio e 08 de novembro de 2014, em razão de possibilidade incêndio na região do compartimento da bateria.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção e, se necessário, a substituição da fixação do cabo negativo da bateria dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com início em 10 de março de 2016, abrange 16 (dezesseis) automóveis fabricados na Alemanha, no período de 20 de maio a 08 de novembro de 2014 e colocados no mercado de consumo, com numerações de chassi, não sequenciais, compreendidas entre os intervalos WDDWF4AWXFR002822 a WDDWF4AWXFR027591, para o modelo C 180; WDDWF4CW9FR004476 a WDDWF4CW9FR009120, para o modelo C 200; e WDDWF4FW6FR014149, para o modelo C 250; distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

SP	5
RJ	1
MG	3
PR	1
CE	2
ES	1
PE	1
RN	1
GO	1
Total	16

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Mercedes-Benz informou ter detectado que *"o cabo negativo da bateria pode não ter sido devidamente fixado na*

carroceria do veículo".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que essa condição gera *"possível aumento de temperatura e eventual princípio de incêndio na região do compartimento da bateria, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22/02/2016, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha, sobre a possibilidade do cabo negativo da bateria não estar devidamente fixado na carroceria dos veículos da Classe C 180, C 200 e C 250"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos, da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 11/03/2016, às 18:51, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 11/03/2016, às 18:54, conforme o § 2º do art. 10 da Medida



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1967920** e o código CRC **D1699D82**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.001042/2016-14

SEI nº 1967920

